PROJETO DE RESOLUÇÃO N. º /2018.

"Dispõe sobre a utilização de uniformes por servidores da Câmara Municipal de Unaí".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea "d" da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o uso de uniformes para os servidores lotados na Câmara Municipal de Unaí, sendo o uso indispensável, para alguns departamentos, no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A Câmara Municipal de Unaí fornecerá gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara, excetuando-se de sua utilização obrigatória os membros do Centro de Apoio ao Exercício a Cidadania - Caec, Consultores Jurídicos, por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei 8906/94-EAOAB) e os servidores do Departamento Legislativo.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, os uniformes são assim compostos:

I – Masculino: calça social e camisa social;

II – Feminino: um conjunto compondo, uma calça social, uma blusa de manga curta e um colete.

Art. 4º A Câmara Municipal fornecerá, se masculino, 2 (duas) calças, 2 (duas) camisas e, se feminino, 2 (duas) calças, 2 (duas) blusas de manga curta e 2 (dois) coletes.

Art. 5º A reposição poderá, a cargo do presidente, ser feita anualmente a cada servidor, se necessário, 02 (duas) partes superior da vestimenta e 1 (uma) parte inferior no modelo do uniforme estabelecido.

§ 1º Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I - quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II - quando extraviadas;

III - quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

§ 2º O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% do custo, peças adicionais, observados os modelos e padrões da Câmara Municipal de Unaí.

Art. 6º Será permitido o uso de casacos, mantas, golas, lenços e suéter sobrepostos ao uniforme, somente nas cores compatíveis e que não desvirtuem o padrão adotado.

Art. 7º Quando do recebimento do uniforme os servidores se comprometerão, mediante escrito, pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes, conforme o termo de responsabilidade contido no anexo I desta Resolução.

Paragrafo único. Em caso de descumprimento de qualquer umas das obrigações descritas no termo de compromisso, o servidor respondera disciplinarmente nos termos da Lei Complementar 3 de 31 de outubro de 1991 que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí.

Art. 8º Faz parte da presente Resolução o Termo de Recebimento de Uniforme e Comprometimento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Unaí, 27 de março de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR OLIMPIO ANTUNES
Presidente

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Vice-Presidente

VEREADOR ALINO COELHO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente normativo visa regulamentar o uso de uniformes pelos servidores do Poder Legislativo de Unaí, e ainda oferecer pilar ao Princípio da Legalidade, vez que, é comezinho na legislação que alberga as atividades laborais deste rincão que, a imposição do uso de uniformes por parte do empregador e, com repercussão geral aos servidores públicos, obriga ao patrão bem como à admiração ao fornecimento de tais vestimentas.

Sendo assim, como a aquisição do vestuário mencionado, será a expensas do erário público, nada mais correto do que a edição do presente normativo que tornará obrigatório o uso dos mesmos.

Pelas razões elencadas que se espera a aprovação da presente Resolução.

Unaí – MG, 27 de março de 2018; 74º da Instalação do Município**.**

VEREADOR OLIMPIO ANTUNES
Presidente

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Vice-Presidente

VEREADOR ALINO COELHO
2º Secretário

ANEXO ÚNICODA RESOLUÇÃO N.º, DEDE 2018.

TERMO DE RECEBIMENTO DE UNIFORME E COMPROMETIMENTO

SERVIDOR: _____

Comprometo-me a seguir as seguintes regras relativas ao uso de uniformes, nos moldes da Resolução n.º/2018:

- O uso do uniforme é obrigatório durante o horário de expediente interno ou externo quando em serviço.
- Não será permitido o uso de outras roupas fora do padrão adotado. Aos servidores que não cumprirem com a determinação serão tomadas medidas disciplinares, como advertência por escrito.
- Os uniformes não poderão ser cedidos ou emprestados a terceiros, bem como usado em ocasiões não autorizadas pela Mesa Diretora.
- Os uniformes deverão ser devolvidos à Câmara de Vereadores, devidamente limpos e lavados, em bom estado de conservação, em caso de exoneração do cargo, ou quando tiverem que ser substituídos.
- Não serão repostos pela Câmara Municipal de Vereadores Uniformes danificados por uso indevido ou mau uso pelo servidor.
- Ajustes ou substituição de peças, após o recebimento, serão feitos por conta de cada servidor.

Declaro, nesta data, que recebi o uniforme (quantidade de peças) em perfeitas condições e tenho ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Unaí, de de 2018.

Ciente do servidor:

Ciente do Diretor Geral